



Deliberação CONSU-A- /20

Reitor: Marcelo Knobel

Institui o Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na ^a Sessão Ordinária de , baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º. Fica instituído o prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica.

Artigo 2º. O Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica será concedido anualmente para os vencedores da competição de modelos de negócios organizada pela Agência de Inovação Inova Unicamp e tem como objetivo estimular a criação de negócios de base tecnológica a partir de tecnologias da Unicamp.

§ 1º - Poderão participar do Desafio Unicamp os brasileiros natos ou naturalizados e os estrangeiros com permanência legal no Brasil.

§ 2º - O Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica compreende a concessão de um valor pecuniário para a equipe classificada em primeiro lugar, cujo valor deverá ser anualmente previsto no orçamento da Universidade e fixado por Resolução GR e certificados de participação para os três primeiros colocados, sem exclusão da previsão da concessão de outros prêmios não pecuniários na regulamentação da premiação.

Artigo 3º. O Prêmio previsto nesta Deliberação será regulamentado por Resolução GR.

Artigo 4º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
 Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
 CEP 13083-874 – Campinas – S.P.
 Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

Parecer n.º 1.051/2021
Processo n.º 01-P-11688/2017 1 1
Interessado: INOVA
Assunto: Minutas de Deliberação CONSU e Resolução GR. Instituição e regulamentação do Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica. Análise jurídica. Retorno.

Senhora Procuradora de Universidade Subchefe

Retornam os autos a esta Procuradoria Geral para reanálise da minuta de Deliberação CONSU que institui o *Prêmio Desafio Unicamp de Inovação Tecnológica*, e de minuta de Resolução GR que regulamentará tal prêmio, ambas necessitam ser juntadas aos autos.

Em atenção ao Parecer PG 2668/2019, fls. 41/44, foram efetuadas mudanças na minuta anteriormente apresentada. Quanto à minuta de Deliberação CONSU, não foram feitas sugestões. Da reanálise da minuta de resolução GR, exclusivamente quanto ao atendimento das sugestões feitas no parecer retromencionado, reitero e sugiro:

Da análise da minuta de Resolução GR, sugiro:

- a) Substituir "Capítulo 1", "Capítulo 2" ... por "Capítulo I", "Capítulo II", etc.;
- b) Artigos 8º a 10 – sugiro a realocação abaixo, a fim de dar maior clareza às fases:

Capítulo III – Da competição



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

Artigo 8º - A competição será dividida em três fases, sendo a última aqui denominada como Final da Competição.

Capítulo IV – DA PRIMEIRA FASE

Artigo 9º - A primeira fase se inicia no momento da inscrição.

Artigo 10 - Após a submissão da inscrição e a escolha da tecnologia, a equipe será colocada em contato com o seu mentor acadêmico, que será o(a) responsável técnico pela patente.

§ 1º - As atividades dos mentores não serão remuneradas.

§ 2º - A determinação do mentor acadêmico é condicionada à escolha da tecnologia.

Artigo 11 - A primeira reunião com o mentor acadêmico deverá ser realizada antes do Workshop Desafio Unicamp, para compreensão da tecnologia a ser trabalhada por parte da equipe no dia do workshop.

Artigo 12 - O Workshop Desafio Unicamp ocorrerá na primeira fase da competição e possui o objetivo de capacitar os participantes em conceitos de inovação e modelagem de negócios e metodologia Canvas.

c) Artigo 21 – fixar prazo para o envio dos documentos;

Feitos estes pequenos ajustes, entendo que a proposta de Deliberação estará em condições de ser submetida ao C.Conselho Universitário. Após a aprovação deste, entendo que a minuta de Resolução GR estará também em condições de ser apreciada pelo Mag. Reitor.



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

Isto posto, proponho o envio deste parecer, assinado digitalmente, à INOVA, para ciência e providências de sua alçada.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, 14 de abril de 2021.

Egídio Humberto Peres

Procurador de Universidade Assistente



DESPACHO PG Nº 1598/2021
Parecer Nº 1051/2021
REF.: Processo Nº 11688/2017

De acordo. À d. INOVA, para ciência e providências de sua alçada.

Procuradoria, 14 de abril de 2021.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Subchefe